Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3149 de 17 de abril de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação da área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e cle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original, na modalidade de doação a **ÁREA PÚBLICA 2,** localizada Vila Esperança, nesta Cidade, com as seguintes descrições perimétricas.

ÁREA PÚBLICA 2 – Vila Esperança

Com área de 1.984,89m2, confrontando pela frente com a Galiléia, com 14,80 metros mais dois chanfros de 6,50 e 7,30 metros; fundo para a Rua Eduardo Braz Filho com 7,00 metros mais dois chanfros de 8,00 e 6,30 metros; pelo lado direito para a Rua Maria da Glória Meireles com 89,05 metros; e pelo lado esquerdo para a Rua Jeremias Roriz com 84,00 metros.

Art - 2º . Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área menciona no *caput* do artigo 1º ao CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINA – CNT, para construção dc sua sede social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2008.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal